

| Número de lugares | Categorias | Remunerações |
|-------------------|---|--------------|
| 4 | VII — Pessoal administrativo Assistente administrativo especialista, assistente administrativo principal ou assistente administrativo | (f) |
| (m) 3 | VIII — Pessoal auxiliar 1) Pessoal dos serviços gerais Sector de aprovisionamento e vigilância Auxiliar de apoio e vigilância | (i) |
| (m) 1 | 2) Outro pessoal auxiliar Telefonista | (f) |

- (a) Presidente do conselho de administração — n.º 2 do artigo 19.º
 (b) Vogais — n.º 4 do artigo 19.º
 (c) Médicos — Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.
 (d) Enfermeiros — Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
 (e) Técnico superior de saúde — Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.
 (f) Carreiros do regime geral — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (g) Técnico de diagnóstico e terapêutica — Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
 (h) Informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (i) Serviços gerais — Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.
 (j) Um lugar para a área de direito e um lugar para a área de economia ou gestão.
 (l) Área funcional — medicina interna e ginecologia.
 (m) A extinguir quando vagar.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria n.º 8/2007

de 1 de Fevereiro

As taxas a cobrar pelos serviços prestados em matéria de viação e transportes terrestres, pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, mantiveram-se inalteradas nos últimos três anos.

No entanto, desde então, verificou-se um conjunto importante de alterações legislativas, que originou uma desade-

quação entre os valores cobrados pelos serviços prestados aos utentes e os custos reais inerentes a essa prestação.

Deste modo, torna-se necessário proceder à actualização das taxas cobradas pelos serviços prestados pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres e, ao mesmo tempo, consagrar um conjunto de alterações que permitirão compatibilizar a descrição desses serviços com a terminologia jurídica recentemente introduzida neste domínio.

Assim, ao abrigo das alíneas a) e e) do artigo 8.º e da alínea c) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea g) do artigo 54.º da orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma da Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, o seguinte:

- 1.º As taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, em matéria de viação e transportes terrestres, são as constantes da tabela anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.
- 2.º As taxas devem ser pagas no momento da apresentação do requerimento, não sendo reembolsáveis se, por razões imputáveis ao requerente, o serviço não for prestado na data e hora marcadas.
- 3.º As taxas cobradas ao abrigo da presente portaria constituem receita do Fundo Regional dos Transportes, nos termos da Resolução n.º 102/95, de 29 de Junho.
- 4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidente do Governo Regional e Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assinada em 5 de Janeiro de 2007.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

ANEXO

Tabela de taxas a cobrar pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

I – Em matéria de viação

| Descrição do Serviço | Euros |
|--|--------|
| I – Actividades licenciadas | |
| 1 – Escolas de condução: | |
| 1.1 – Análise do processo administrativo relativo a: | |
| a) Licenciamento de nova escola de condução | 418.00 |
| b) Transmissão de propriedade entre vivos ou por morte | 55.00 |
| c) Mudança, provisória ou definitiva, de instalações | 165.00 |
| d) Alteração de instalações | 150.00 |
| e) Alteração do pacto social da entidade titular do alvará | 150.00 |
| f) Nomeação de director | 50.00 |
| 1.2 – Vistoria | 132.00 |
| 1.3 – Averbamento em alvará | 55.00 |
| 1.4 – Emissão de duplicado ou substituição de alvará | 71.00 |
| 1.5 – Emissão de licença de instrução por veículo, averbamento ou revogação daquela licença | 33.00 |
| 2 – Centros de exames de condução: | |
| 2.1 – Análise do processo administrativo para concessão de autorização para o início de actividade | |
| | 418.00 |
| 2.2 – Vistoria de instalações | 165.00 |
| 2.3 – Averbamento em autorização de centro de exames de condução | 110.00 |
| 3 – Centros de inspecções de veículos: | |
| 3.1 – Análise de processo administrativo relativo a: | |
| a) Concessão de autorização para o exercício da actividade de inspecção de veículos | 550.00 |
| b) Concessão de autorização para alargamento do âmbito da actividade de centro de inspecção ou para a transmissão de propriedade | 330.00 |
| 3.2 – Aprovação de projecto relativo a: | |
| a) Instalação de centro de inspecção ou mudança de instalações de centro já existente | 330.00 |
| b) Alteração das instalações | 165.00 |
| c) Alteração de equipamento | 110.00 |
| 3.3 – Vistoria | 165.00 |
| 3.4 – Registo da comunicação de alteração do pacto social da entidade autorizada para a inspecção de veículos | 110.00 |
| 3.5 – Emissão de certidão relativa a exercício da actividade em centro de inspecção | 100.00 |

| II— Veículos | |
|---|--------|
| 1 – Homologação ou extensão de homologação de: | |
| 1.1 – Veículos | 143.00 |
| 1.2 – Sistemas, componentes ou acessórios de veículo | 66.00 |
| 1.3 – Sistemas de produção, inicial e alterações | 100.00 |
| 1.4 – Contentores | 110.00 |
| 2 – Matrículas: | |
| 2.1 – Atribuição de nova matrícula nacional | 275.00 |
| 2.2 – Atribuição de matrícula nacional a veículos anteriormente matriculados de modelo sem homologação nacional ou CE | 150.00 |
| 2.3 – Atribuição de matrícula a comboio turístico, incluindo inspecção..... | 35.00 |
| 2.4 – Atribuição inicial de matrícula nacional ou reposição de matrícula anterior..... | 33.00 |
| 3 – Inspeções de: | |
| 3.1 – Veículos a motor e seus reboques | 18.00 |
| 3.2 – Comboios turísticos | 35.00 |
| 4 – Diversos: | |
| 4.1 – Substituição do motor do veículo, com alteração das características técnicas ... | 150.00 |
| 4.2 – Alteração do tipo de veículo, com dispensa de apresentação de plano de transformação | 150.00 |
| 4.3 – Aprovação de projectos de transformação geral ou individual, montagem ou construção de veículo, incluindo inspecção, quando necessária, e emissão de certificado de matrícula | 132.00 |
| 4.4 – Vistoria, em território nacional, de sistemas de produção (sistemas, componentes, acessórios ou unidades técnicas) | 350.00 |
| 4.5 – Vistoria, fora do território nacional, de sistemas de produção (sistemas, componentes, acessórios ou unidades técnicas) | 600.00 |
| 4.6 – Montagem de gruas ou empilhadoras, incluindo inspecção, se necessária | 88.00 |
| 4.7 – Licenciamento de veículos para transporte de valores ou para transporte de doentes | 60.00 |
| 4.8 – Concessão de autorização para inspecção técnica de veículos affectos a feiras e circo | 22.00 |
| III— Exames | |
| 1 – Condutores: | |
| 1.1– Provas do exame de condução: | |
| a) Prova teórica | 12.00 |
| b) Prova das aptidões e do comportamento do exame de condução, para qualquer categoria de veículo | 24.00 |
| c) Prova prática de ciclomotor ou de motociclo de cilindrada não superior a 50 cm ³ | 12.00 |
| d) Prova teórica oralizada de exame de condução | 24.00 |
| e) Prova teórica de exame de condução com intervenção de intérprete de linguagem gestual | 100.00 |
| f) Prova teórica de exame de condução com intervenção de tradutor | 150.00 |
| 1.2 – Exame a realizar ao abrigo dos artigos 129.º e 130.º do Código da Estrada sempre que haja lugar ao pagamento de taxa | 55.00 |

| | |
|--|--------|
| 2 – Instrutores de condução: | |
| 2.1 – Apreciação de processo de candidato a curso de formação ou de actualização de instrutor de condução | 88.00 |
| 2.2 – Prova de teoria da condução ou de técnica automóvel | 24.00 |
| 2.3 – Prova prática de condução, por categoria ou subcategoria | 60.00 |
| 3 – Subdirectores de escolas de condução: | |
| 3.1 – Apreciação de processo de candidato à frequência de curso de subdirector de escola de condução | 88.00 |
| 3.2 – Prova escrita | 24.00 |
| 3.3 – Prova oral | 44.00 |
| 4 – Examinadores de condução: | |
| 4.1 – Apreciação de processo de candidato à frequência de curso de examinador de condução | 88.00 |
| 4.2 – Prova escrita | 24.00 |
| 4.3 – Prova oral | 48.00 |
| 4.4 – Prova prática | 60.00 |
| 5 – Inspectores de veículos: | |
| 5.1 – Apreciação de processo inicial de candidato a inspector de veículos | 88.00 |
| 5.2 – Apreciação de processo para alteração do tipo de licença de inspector de veículos e emissão de nova licença | 50.00 |
| 5.3 – Prova oral | 24.00 |
| 5.4 – Prova prática | 58.00 |
| 6 – Revisão das provas escritas de exame, a reembolsar em caso de procedência da reclamação: | |
| 6.1 – Prova teórica de exame de condução | 27.50 |
| 6.2 – Prova de exame de instrutor ou de director de escola de condução | 142.00 |
| 6.3 – Prova de exame de examinador de condução ou de inspector de veículos..... | 142.00 |
| 7 – Exame psicológico, excepto se determinado pelo tribunal, pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres ou por autoridade de saúde..... | 60.00 |
| 8 – Cursos de actualização de instrutores e de examinadores de condução ministrados na Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, por candidato | 150.00 |
| IV— Autorizações especiais | |
| 1 – Emissão de autorizações especiais de trânsito de veículos cujos pesos e dimensões excedam os limites legais | 60.00 |
| 2 – Emissão de autorizações especiais de trânsito de comboios turísticos | 60.00 |
| 3 – Emissão de autorizações especiais de instalação e uso de avisadores especiais... | 30.00 |
| 4 – Outras autorizações especiais de circulação de veículos | 30.00 |
| V— Emissão de documentos | |

| | |
|---|-------|
| 1 – Licença de aprendizagem de ciclomotor ou de motociclo de cilindrada não superior a 50 cm ³ | 6.00 |
| 2 – Licença de aprendizagem de outras categorias de veículos não incluídas no número anterior | 12.00 |
| 3 – Licença de condução de ciclomotor ou de motociclo de cilindrada não superior a 50 cm ³ | 12.00 |
| 4 – Carta de condução, incluindo a emitida por troca de idêntico título militar nacional ou estrangeiro ou por apresentação de documento que confira direito àquela emissão | 24.00 |
| 5 – Licença de instrutor, de subdirector ou de director de escola de condução, de credencial de examinador de condução e licença de inspector de veículos | 18.00 |
| 6 – Certificado de dispensa do uso de cinto de segurança | 18.00 |
| 7 – Certificados CEMT e COP | 16.00 |
| 8 – Certificado de aprovação de centro de inspecção | 16.00 |
| 9 – Duplicado de documento que não corresponda a taxa especial | 16.00 |
| 10 – Certificados TIR, ADR ou RPE, incluindo inspecção | 38.00 |

VI — Diversos

| | |
|--|--------|
| 1 – Fotocópia simples, por página | 0.50 |
| 2 – Apreensão de documentos, por solicitação particular, para regularização | 2.50 |
| 3 – Revalidação ou averbamento em documento, sem substituição | 6.00 |
| 4 – Devolução, via postal, de documentos relativos ao condutor ou ao veículo | 3.50 |
| 5 – Certidão diversa, por lauda | 6.00 |
| 6 – Certidão de relatório de peritos quando requerida por entidade diferente da que solicitou o parecer técnico, por lauda | 6.00 |
| 7 – Emissão de dístico para deficientes | 12.00 |
| 8 – Certidão relativa a resultados de inspecção de veículo | 16.00 |
| 9 – Transferência de processos de exame de condução ou relativo a veículo, entre serviços regionais, a solicitação do interessado | 30.00 |
| 10 – Revalidação de certificado ADR, com inspecção | 27.00 |
| 11 – Substituição de documento: | |
| a) Por motivo de averbamento, estado de conservação ou alterações dos elementos dele constantes | 24.00 |
| b) Por revalidação do título de condução, com excepção da situação prevista na alínea seguinte | 24.00 |
| c) Substituição de documento por revalidação do título de condução, pelo seu titular atingir 70 anos ou idade superior | 12.00 |
| 12 – Alteração de residência em título de condução ou em licença de aprendizagem .. | 12.00 |
| 13 – Substituição do certificado de matrícula: | |
| a) Por alteração de cor, averbamento do peso bruto rebocável e dimensões dos pneus do veículo, ou por extravio, destruição, mau estado de conservação ou simples substituição do documento | 30.00 |
| b) Por alteração de outra característica do veículo, incluindo inspecção, se necessário | 46.00 |
| c) Quando o interessado invoque urgência nos pedidos referidos nas alíneas anteriores, ao valor indicado acresce a taxa de | 30.00 |
| 14 – Aprovação de equipamentos de fiscalização quando requerida por entidades diferentes das entidades fiscalizadoras | 119.00 |

II – Em matéria de transportes terrestres

| Descrição do Serviço | Euros |
|---|--------|
| A – Transporte rodoviário de passageiros em veículos pesados | |
| Acesso à actividade | |
| 1 – Alvará | 270.00 |
| 2 – Renovação do alvará | 205.00 |
| 3 – Averbamento em alvará | 15.00 |
| 4 – Duplicado do alvará | 25.00 |
| Certificação Profissional | |
| 1 – Inscrição em exame de capacidade profissional | 82.00 |
| 2 – Certificado de capacidade profissional | 25.00 |
| Acesso e organização do mercado | |
| 1 – Licença do veículo | 25.00 |
| 2 – Transporte particular ou por conta própria | |
| 2.1 – Certificado | 135.00 |
| 2.2 – Renovação do certificado | 100.00 |
| 2.3 – Duplicado do certificado | 25.00 |
| 3 – Pedidos de concessão de carreiras | |
| 3.1 – Regulares | 226.00 |
| 3.2 – Provisórias | 72.00 |
| 4 – Pedidos de transferência de carreiras | 72.00 |
| 5 – Pedidos de exploração conjunta de carreiras | 51.00 |
| 6 – Carreiras eventuais (Licenças por carreira e por dia) | 5.00 |
| 7 – Pedidos de alteração de: | |
| 7.1 – Percursos | 51.00 |
| 7.2 – Horários ou tarifas | 10.00 |
| 7.3 – Classificação das carreiras | 51.00 |
| 7.4 – Cancelamento de concessões | 31.00 |
| 7.5 – Suspensão temporária de exploração | 31.00 |
| B – Actividade de aluguer de veículos ligeiros de passageiros na modalidade com condutor (Táxis) | |
| Acesso à actividade | |
| 1 – Alvará | 77.00 |
| 2 – Renovação do alvará | 55.00 |
| 3 – Cópia certificada do alvará | 15.00 |
| 4 – Duplicado do alvará | 25.00 |
| Certificação Profissional | |
| 1 – Inscrição em exame de capacidade profissional | 50.00 |
| 2 – Certificado de capacidade técnica | 25.00 |

| | |
|--|--------|
| 3 – Motoristas de táxi | |
| 3.1 – Homologação de cursos de formação | 105.00 |
| 3.2 – Renovação da homologação de cursos de formação | 100.00 |
| 3.3 – Reconhecimento de cursos de formação | 41.00 |
| 3.4 – Certificado de aptidão profissional (CAP) | 25.00 |
| 3.5 – Renovação do certificado de aptidão profissional (CAP) | 25.00 |
| Emissão da autorização excepcional | 25.00 |
| Renovação da autorização excepcional | 25.00 |
| 4 – Segundas vias de Certificado de aptidão profissional (CAP) | 20.00 |
| Acesso e organização do mercado | |
| 1 – Licença do veículo | 10.00 |
| C – Transporte rodoviário de mercadorias | |
| Acesso à actividade | |
| 1 – Alvará | 270.00 |
| 2 – Renovação do alvará | 205.00 |
| 3 – Averbamento em alvará | 15.00 |
| 4 – Duplicado do alvará | 25.00 |
| Certificação Profissional | |
| 1 – Inscrição em exame de capacidade profissional | 82.00 |
| 2 – Certificado de capacidade profissional | 25.00 |
| Acesso e organização do mercado | |
| 1 – Licença do veículo | 25.00 |
| 2 – Autorização de transporte de carácter excepcional realizado por veículo afecto ao transporte por conta própria (1) | 56.00 |
| D – Transportes especiais de mercadorias (Mercadorias Perigosas) | |
| Certificação Profissional | |
| 1 – Formação de condutores de veículos de mercadorias perigosas (2) | |
| 1.1 – Reconhecimento de entidades formadoras | 150.00 |
| 1.2 – Renovação do reconhecimento de entidades formadoras | 150.00 |
| 1.3 – Aprovação de cursos de formação | 100.00 |
| 1.4 – Certificado de formação | 25.00 |
| 1.5 – Renovação do certificado de formação | 25.00 |
| 2 – Formação de conselheiros de segurança (2) | |
| 2.1 – Homologação de cursos de formação | 255.00 |
| 2.2 – Renovação da homologação de cursos de formação | 255.00 |
| 2.3 – Certificado de formação | 25.00 |
| 2.4 – Renovação do certificado de formação | 25.00 |
| E – Prestação de serviços em veículos pronto-socorro | |

| | |
|---|--------|
| Acesso à actividade | |
| 1 – Alvará | 77.00 |
| 2 – Renovação do alvará | 55.00 |
| 3 – Averbamento em alvará | 15.00 |
| 4 – Duplicado do alvará | 25.00 |
| Certificação Profissional | |
| 1 – Inscrição em exame de capacidade profissional | 51.00 |
| 2 – Certificado de capacidade técnica | 25.00 |
| Acesso e organização do mercado | |
| 1 – Certificado de prestação de serviços particulares ou por conta própria (actividade acessória) | |
| 1.1 – Emissão de certificado | 50.00 |
| 1.2 – Renovação do certificado | 36.00 |
| 1.3 – Duplicado do certificado | 15.00 |
| 2 – Licença do veículo para serviços por conta de outrem | 15.00 |
| 3 – Licença do veículo para serviços por conta própria | 15.00 |
| F – Aluguer sem condutor | |
| Acesso à actividade | |
| 1 – Alvará | 270.00 |
| 2 – Duplicado de alvará | 25.00 |
| 3 – Averbamento de abertura de filial ou agência no alvará | 25.00 |
| 4 – Outros averbamentos no alvará | 15.00 |
| Acesso e organização do mercado | |
| 1 – Inspeção de veículo com mais de 5 anos para autorização de utilização na indústria | 15.00 |
| 2 – Prorrogação excepcional de utilização na indústria de veículo com mais de 8 anos | 25.00 |
| G – Actividade Transitória | |
| Acesso à actividade | |
| 1 – Alvará | 270.00 |
| 2 – Renovação do alvará | 205.00 |
| 3 – Averbamento em alvará | 15.00 |
| 4 – Duplicado do alvará | 25.00 |
| Certificação Profissional | |
| 1 – Inscrição em exame de capacidade profissional | 82.00 |
| 2 – Certificado de capacidade técnica e profissional | 25.00 |
| H – Transporte Colectivo de Crianças | |
| Acesso à actividade | |
| 1 – Alvará | 270.00 |

| | |
|--|--------|
| 2 – Renovação do alvará | 205.00 |
| 3 – Averbamento em alvará | 15.00 |
| 4 – Duplicado do alvará | 25.00 |
| 5 – Certificado de Transporte (artigo 25º do DLR 23/2006/A, de 12/6) | 25.00 |
| Certificação Profissional | |
| 1 – Inscrição em exame de capacidade profissional | 82.00 |
| 2 – Certificado de capacidade técnica e profissional | 25.00 |
| 3 – Condutores de Transporte Colectivo de Crianças | |
| 3.1 – Homologação de cursos de formação | 105.00 |
| 3.2 – Renovação da homologação de cursos de formação | 100.00 |
| 3.3 – Reconhecimento de cursos de formação | 41.00 |
| 3.4 – Certificado de capacidade técnica e profissional de condutores de Transporte Colectivo de Crianças | 25.00 |
| 3.5 – Renovação do certificado de capacidade técnica e profissional de condutores ... | 25.00 |
| Acesso e organização do mercado | |
| 1 – Licença do veículo | 25.00 |
| Diversos | |
| 1 – Certidões (por lauda) | 6.00 |
| 2 – Fotocópias que substituem certidões ou públicas-formas | 1.00 |
| 3 – Segundas vias de documentos acima não especificados | 25.00 |
| 4 – Averbamentos/alterações em títulos emitidos (por alteração) | 5.00 |
| 5 – Envio de documentos a outros organismos | 5.00 |

(1) Não são cobrados quaisquer montantes pela emissão de autorizações em caso de emergência humanitária ou por calamidades públicas, sempre que se justifique a mobilização de meios de transporte rodoviário.

(2) Não aplicável a entidades ou cursos aprovados pela DGTTF.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 9/2007

de 1 de Fevereiro

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1646/2006, do Conselho, de 7 de Novembro, prorroga, até 31 de Dezembro de 2008, a entrada na frota regional de embarcações de pesca que sejam alvo de apoios públicos para a sua construção;

Considerando que se torna necessário proceder à alteração da Portaria n.º 50/2001, de 19 de Julho, de forma a possibilitar a apresentação de alterações ou substituições de projectos cujas construções já foram aprovadas e que visam promover a renovação da frota de pesca da Região Autónoma dos Açores com embarcações adequadas às nossas águas e recursos;

Manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma

dos Açores e do n.º 2 do artigo 15º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, o seguinte:

Artigo 1º

Alteração

São aditados o n.º 6 ao artigo 12.º, o n.º 9 ao artigo 14.º e a alínea o) ao artigo 16.º do Regulamento de Aplicação da Acção 2.3.1 – Renovação da Frota, Medida 2.3 – Apoio ao Desenvolvimento das Pescas, Eixo 2 – Incrementar a Base Produtiva Regional, publicado em anexo à Portaria n.º 50/2001, de 19 de Julho, alterada pelas Portarias n.º 10/2002, de 31 de Janeiro, n.º 16/2003, de 20 de Outubro, n.º 46/2004, de 11 de Junho e n.º 84/2005, de 2 de Dezembro, com a seguinte redacção:

“Artigo 12.º

Candidaturas

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

6. É aberto um período adicional, entre a data de publicação da presente portaria e 30 de Setembro de 2007, para a apresentação de novas candidaturas, destinadas a substituir projectos de renovação de embarcações de pesca que tenham sido aprovados pelo gestor.

Artigo 14.º

Atribuição dos apoios

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

6. [...]

7. [...]

8. [...]

9. O pedido pagamento devidamente formalizado da última prestação terá de ser entregue no IFADAP até 15 de Outubro de 2008.

Artigo 16.º

Obrigações dos promotores

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) Para o caso de projectos referidos no número 6 do artigo 12.º ou de projecto de construção de embarcação que, pelas suas características, tenha sido considerada importante registar na frota de pesca pela Direcção Regional das Pescas, o promotor deverá iniciar a execução do projecto até 31 de Dezembro de 2007 e completar a execução material e financeira até 30 de Setembro de 2008.”

Artigo 2.º

Eficácia retroactiva

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Assinada em 22 de Janeiro de 2007.

O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

| | |
|------------------------------|---------|
| I série | 15,00 € |
| II série | 15,00 € |
| III série | 12,50 € |
| IV série | 12,50 € |
| I e II séries | 30,00 € |
| I, II, III e IV séries | 45,00 € |
| Preço por página | 0,50 € |
| Preço por linha | 1,7 € |

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 40,00 € - (IVA incluído)